



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 02 DE MAIO DE 2016

Cria o Programa Fábrica de Ideias Inovadoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (FABIN-IFB)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO as finalidades, características e objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dispostos nos artigos 6º e 7º da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, quanto à pesquisa aplicada;

CONSIDERANDO a caracterização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) como Instituição Científica e Tecnológica (ICT) nos termos da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do IFB;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23098.018932/2015-67;

No uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa Fábrica de Ideias Inovadoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (FABIN-IFB).

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 2º O Programa FABIN-IFB tem como objetivo estimular servidores (docentes e técnico-administrativos), estudantes e egressos do IFB a realizarem pesquisa de natureza aplicada para o desenvolvimento de ideias potencialmente inovadoras, estabelecendo contato com a cultura e os procedimentos relacionados à prática da pesquisa para a inovação tecnológica.

Parágrafo único. Pesquisa aplicada é o trabalho original voltado a aquisição de novos conhecimentos que estejam claramente dirigidos para um objetivo prático específico, com seus resultados destinando-se prioritariamente ao desenvolvimento de um único produto ou a um número limitado de produtos, operações, métodos ou sistemas. A pesquisa aplicada fornece uma forma operacional a ideias.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa FABIN-IFB:

- I. Proporcionar o contato de estudantes, servidores (docentes e técnico-administrativos) e egressos do IFB com a cultura, terminologias e procedimentos relacionados a pesquisa aplicada e ao processo de inovação tecnológica;
- II. Estimular a proposição de ideias potencialmente inovadoras pelos servidores (docentes e técnico-administrativos), egressos e estudantes do IFB, fornecendo meios para o seu desenvolvimento por meio da pesquisa aplicada;
- III. Prospectar ideias potencialmente inovadoras no âmbito do IFB;
- IV. Fornecer apoio para viabilizar o desenvolvimento/operacionalização de ideias potencialmente inovadoras que necessitem de investigação tecnológica para sua concretização;
- V. Criar um ambiente que favoreça a resolução de problemas de natureza prática/aplicada;
- VI. Oportunizar a articulação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFB com potenciais inventores para a proteção do conhecimento por meio de registros de marca, depósito de patente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador e topografias de circuito, nos casos cabíveis.

VII. Viabilizar a interação do IFB com setores produtivos por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada.

Art. 4º Como resultados da aplicação de recursos no Programa FABIN-IFB e o desenvolvimento de pesquisa aplicada, objetiva-se obter:

I. Produto novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos;

II. Serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características;

III. Método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado, incluindo mudanças significativas em técnicas, logística, fonte de matéria-prima, equipamentos e/ou softwares.

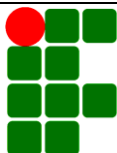
CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DO REGIMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º O regulamento do Programa FABIN-IFB será elaborado pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos (CGPIBP) e pelo NIT do IFB, sendo referendado por meio de portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

Parágrafo único. A supervisão e o acompanhamento do desenvolvimento e resultados dos projetos de pesquisa aplicada serão realizados pela PRPI, ouvido o NIT do IFB, para os encaminhamentos necessários dos tramites relacionados as solicitações de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), quando for o caso.

CAPITULO III



**INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA**

SGAN 610, Módulos D, E, F e G, sala 203, 2º andar - Brasília/DF, CEP 70860-100
Telefone: (61) 2103-2110 – Fax: (61) 2103-2144

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

DO ORÇAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º O Programa FABIN-IFB disponibilizará recursos financeiros e/ou de infraestrutura à comunidade por meio de editais de seleção das propostas.

Parágrafo único. O Programa FABIN-IFB selecionará projetos de pesquisa aplicada para desenvolvimento única e exclusivamente por meio de editais para este fim gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFB.

Art. 7º Os recursos para o Programa FABIN-IFB terão origem no orçamento do IFB.

Art. 8º A aplicação dos recursos relacionados aos projetos aprovados em quaisquer editais seguirá rigorosamente a legislação de execução orçamentária do Serviço Público Federal.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ouvido o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFB e o Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos (CGPIBP)

Art. 10 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até a aprovação, pelo Conselho Superior do IFB, do Programa Fábrica de Ideias Inovadoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - (FABIN-IFB).

Original Assinado

WILSON CONCIANI
Reitor